



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO No. 264, DE 27 DE junho DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei decreta:

Artigo 1o. - O subsídio do Prefeito Municipal de Sorocaba, para a Legislatura 1997/2000, é fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês, correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração atribuída aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1o. - O valor estipulado neste artigo, será reajustado sempre que houver reajuste na remuneração dos Deputados Estaduais respeitando os 40% já fixados.

Parágrafo 2o. - Além do subsídio fixado neste artigo, o Prefeito Municipal receberá uma verba de representação mensal, correspondente a três (03) subsídios.

Artigo 2o. - O Vice-Prefeito de Sorocaba perceberá uma verba de representação correspondente a cinquenta por cento (50%) da que for paga ao Prefeito Municipal.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1o. de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 DE junho DE 1996.

VALTER JOSÉ NUNES DE CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

LAURO CÉSAR MADUREIRA MESTRE
Consultor Jurídico/Respondendo
pela Secretaria da Câmara